

169



2956819  
11.12.18

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO Nº 105/2018

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS E A FACULDADE SUDAMÉRICA, COM A  
ANUÊNCIA DE SUA MANTENEDORA O INSTITUTO NACIONAL.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e de outro lado a **Faculdade Sudamérica – Instituto Nacional**, com sede na Av. Eudaldo Lessa, nº 627, Bairro Popular, Cataguases/ MG inscrita no CNPJ nº 18.716.009/0001-69, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **Lucas Otacílio Rodrigues Maciel**, doravante denominada **Instituição de Ensino**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94 e da Resolução PGJ nº 42 de 30/04/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio aos alunos da **Instituição de Ensino**, junto à **Procuradoria**, entendido o estágio como ato educativo supervisionado, que propicia ao estudante regularmente matriculado em ensino de graduação ou pós-graduação, por meio da maior proximidade com as condições reais de trabalho, experiência acadêmico-profissional, visando o seu aprimoramento técnico-científico e à sua formação para o trabalho produtivo.

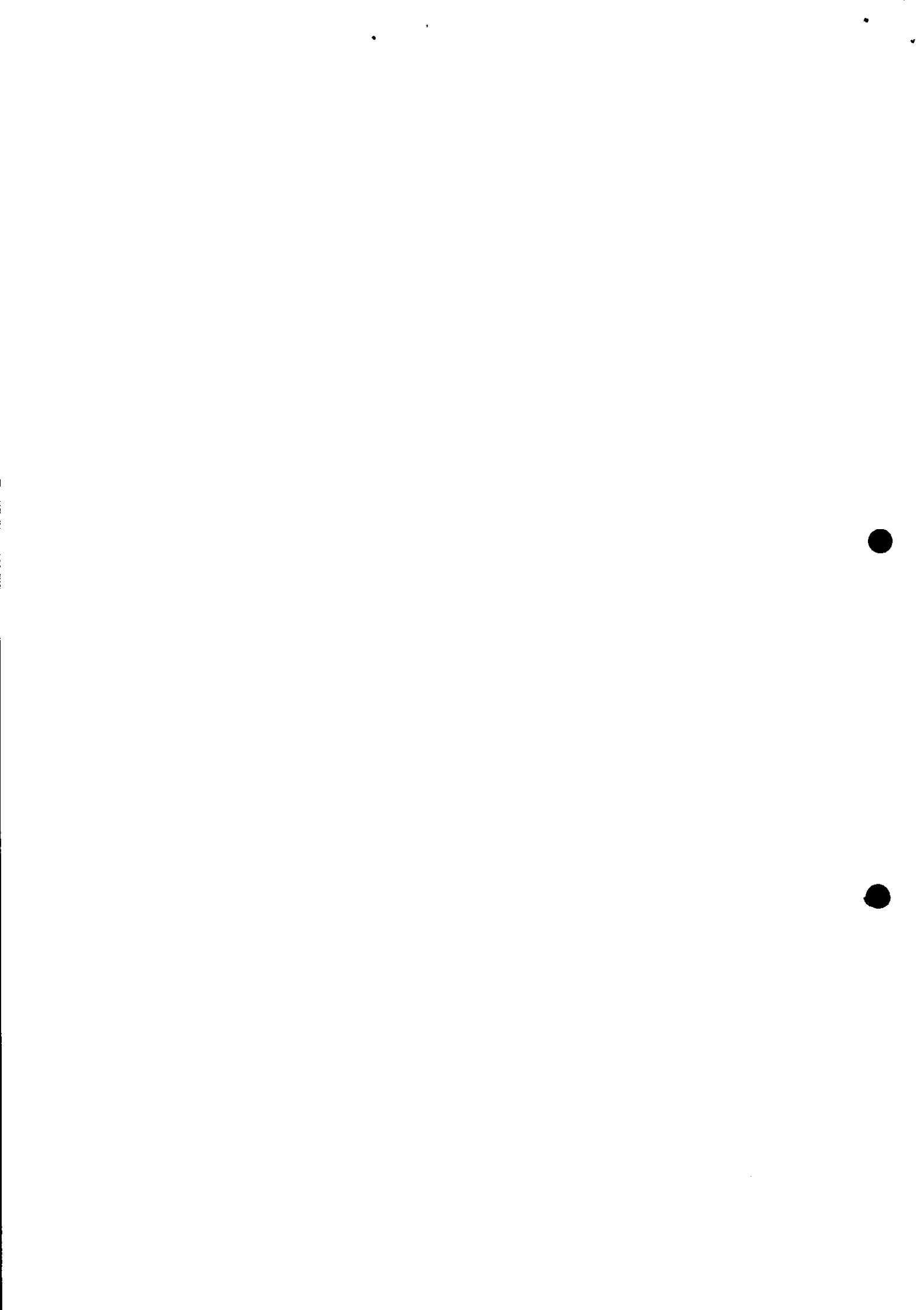
**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **Procuradoria** poderá ofertar estágio, previsto no projeto pedagógico do curso, podendo ser de natureza obrigatória ou opcional, para estudantes selecionados por meio de seleção pública.  
§1º A **Instituição de Ensino**, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.  
§2º No caso de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, pagos pela **Procuradoria**.  
§3º No caso de estágio obrigatório, o estagiário não fará jus a qualquer auxílio financeiro, mas o pagamento de seguro contra acidentes pessoais fica a cargo da **Procuradoria**, nos termos da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O vínculo entre a **Procuradoria** e o estudante, para fins das atividades de estágio, será estabelecido pela formalização de Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio, a ser assinado pelo estagiário ou por seu representante ou assistente legal, pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e pelo Supervisor do Estágio, com interveniência obrigatória da **Instituição de Ensino**.

**CLÁUSULA QUARTA** – São obrigações da **Procuradoria**:

- I. Colaborar com a formação acadêmica e profissional de estudantes da **Instituição de Ensino**, participantes dos estágios, por meio da experiência prática do aprendizado acadêmico;
- II. Realizar o processo seletivo dos candidatos ao estágio, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes;
- III. Requisitar à **Instituição de Ensino** a ampla divulgação do processo de seleção pública, para preenchimento das vagas de estágio;
- IV. Elaborar Termo de Compromisso para os estagiários, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pelo estagiário e, caso este seja menor de 18 anos, também por seu responsável legal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MG





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- V. Disponibilizar instalações, consistentes em espaço físico e equipamentos, que ofereçam condições de proporcionar aos estagiários, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- VI. Indicar o nome do Supervisor do Estágio, que deverá ter formação compatível com a área de atuação e, se for o caso, o correspondente registro no respectivo conselho profissional;
- VII. Exigir que os estagiários somente iniciem suas atividades de estágio após apresentação e análise de toda documentação prevista em lei e atos normativos internos;
- VIII. Comunicar à **Instituição de Ensino** quaisquer alterações de seu interesse;
- IX. Prestar informações solicitadas pela **Instituição de Ensino** e permitir, para fins de supervisão acadêmica, a visita do professor supervisor por ela indicado, para acompanhar o estágio;
- X. Divulgar a existência do presente Convênio;
- XI. Emitir certidão de conclusão do estágio, na qual deverão constar especificados o período, a carga horária global e a avaliação do estágio;
- XII. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;
- XIII. Observar a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da Instituição de Ensino:**

- I. Assinar o Termo de Compromisso, elaborado pela **Procuradoria**, juntamente com o Supervisor do Estágio e o estudante ou seu representante legal;
- II. Avaliar as instalações da **Procuradoria** e sua adequação à formação acadêmica e profissional dos estagiários;
- III. Informar imediatamente à **Procuradoria** o desligamento do estagiário de seu curso;
- IV. Designar professor orientador, que acompanhará o desenvolvimento das atividades de estágio;
- V. Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações que julgar necessárias;
- VI. Exigir dos estagiários a apresentação do relatório semestral de atividades desenvolvidas;
- VII. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/08;
- VIII. Comunicar à **Procuradoria** as datas de realização de atividades escolares ou acadêmicas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.788/08;
- IX. Divulgar o presente Convênio.

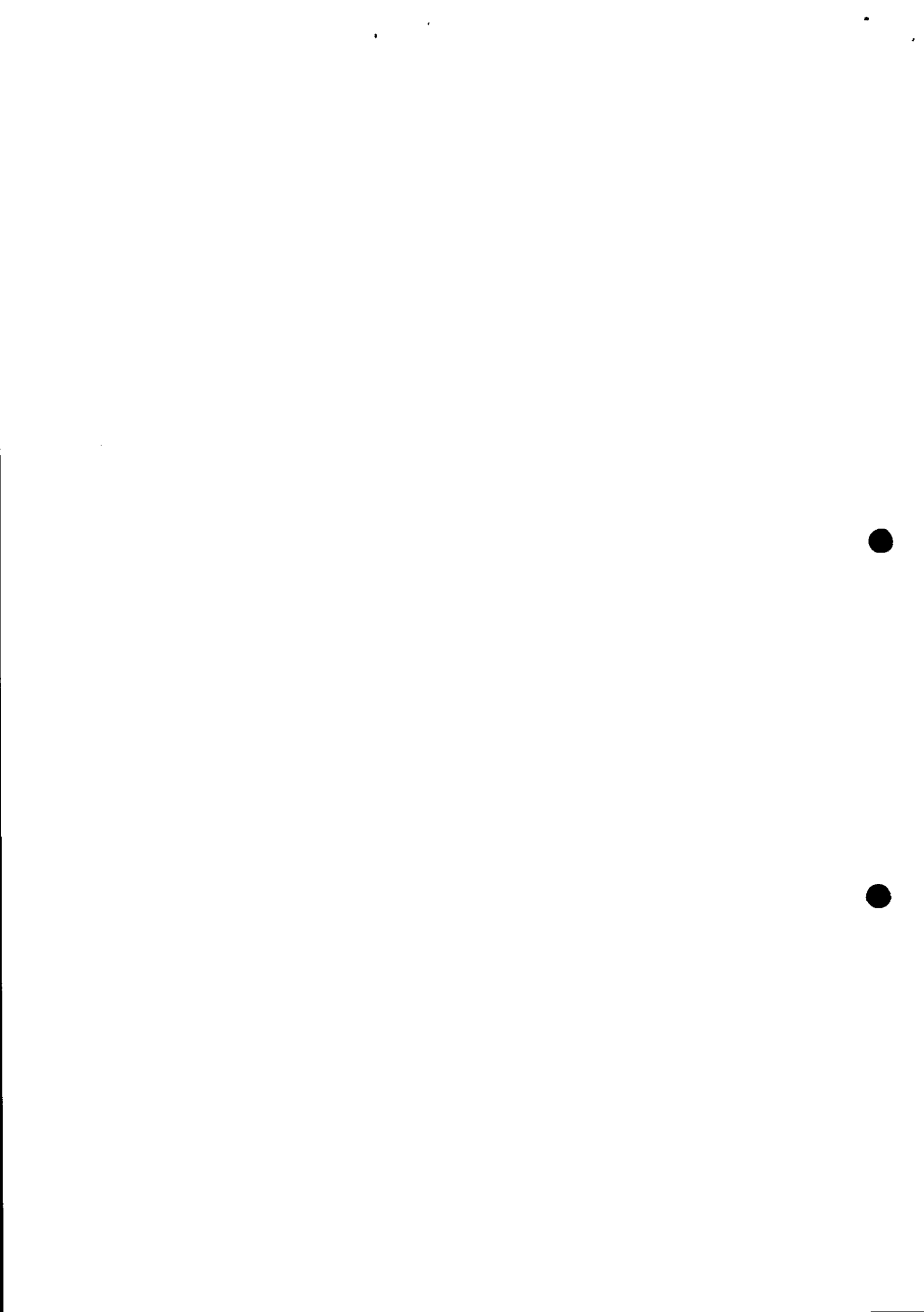
**CLÁUSULA SEXTA –** Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A duração do estágio de estudantes com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**CLÁUSULA OITAVA –** A jornada do estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**CLÁUSULA NONA** – O **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Acadêmicos de Ensino Superior com concessão de bolsa-auxílio, realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, dela receberá a bolsa e o auxílio-transporte em valores definidos no Termo de Compromisso de Estágio e na Resolução PGJ nº 42/15.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

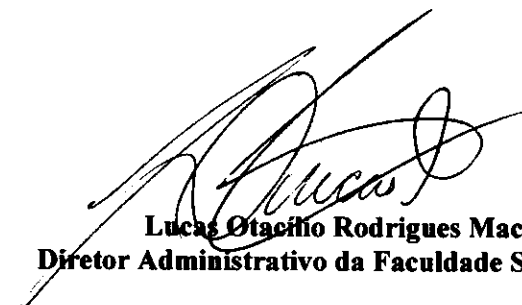
Assim, ajustadas, as partes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018

**Procuradoria:**

  
**Antonio Sérgio Tonet**  
Procurador-Geral de Justiça

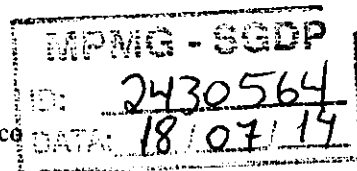
**Instituição de Ensino:**

  
**Lucas Otacilio Rodrigues Maciel**  
Diretor Administrativo da Faculdade Sudamérica





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos



### CONVÊNIO nº 72/2014

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E FACULDADES SUDAMÉRICA POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SOUSA BORGES.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procuradora-Geral de Justiça, Doutor **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, e de outro lado a **Faculdades Sudamérica**, por intermédio do **Centro de Ensino Superior Sousa Borges**, representada por seu Diretor Geral, Professor **Alcino Leite Antonucci**, doravante denominada **Faculdade**, com sede na Rua Tenente Luiz Ribeiro, 209 – Vila Domingos Lopes, Cataguases/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.528.324/0001-95, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94 e da Resolução PGJ nº 91 de 04/012/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a colocação de **Estagiário** de Direito, para estudantes aprovados em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, como também para a modalidade de estágio obrigatório, para estudantes matriculados na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório, ambos à disposição da **Procuradoria**, pela **Faculdade** junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases e comarcas circunvizinhas.

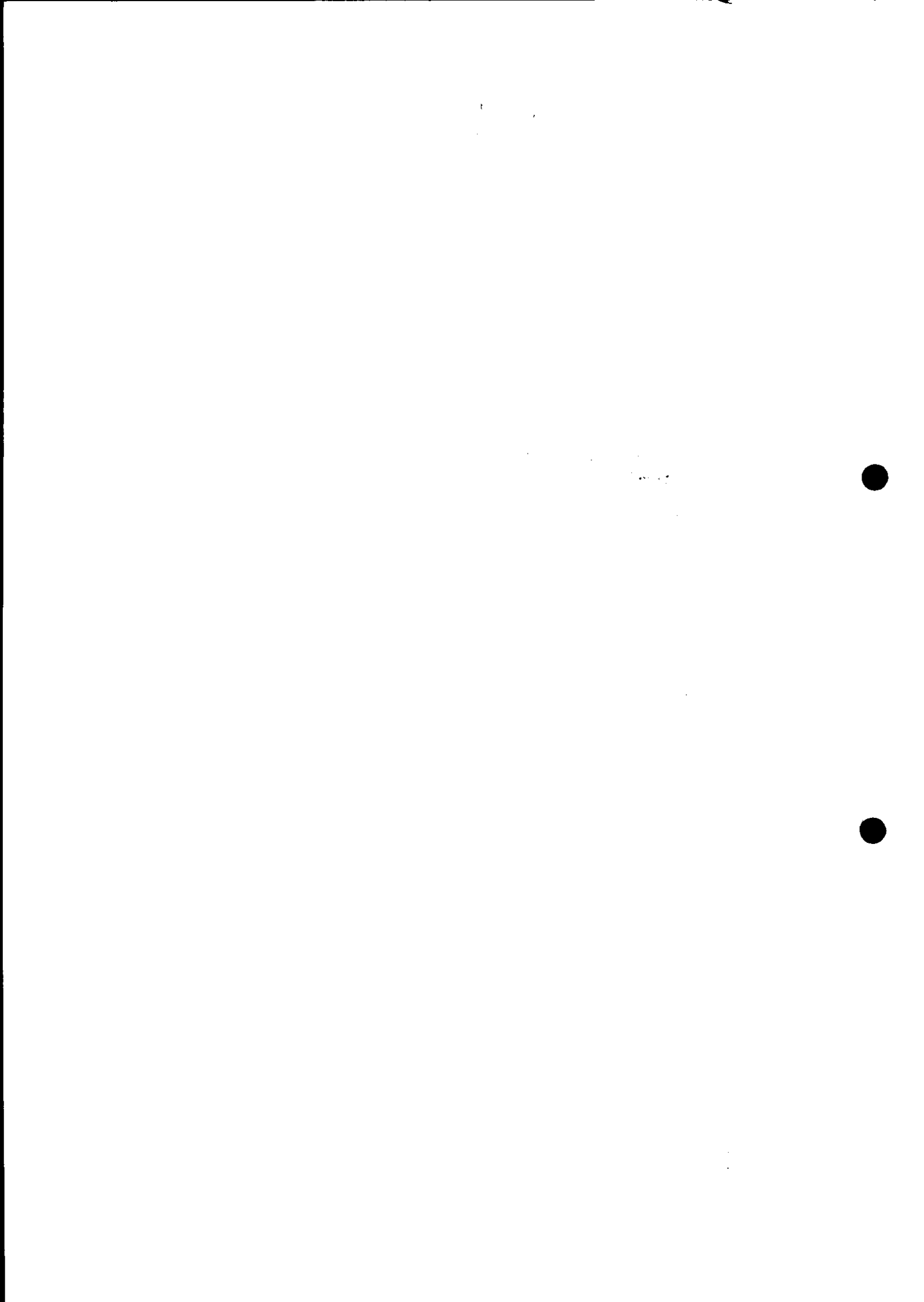
#### CLAÚSULA SEGUNDA - Da Finalidade

A finalidade do presente Convênio é o aprimoramento da prática forense e o aprendizado dos procedimentos inerentes às atividades específicas do representante do Ministério Público para o **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, bem como para o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório promover a complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos e Resoluções dos Conselhos da **Faculdade**.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

**Da Procuradoria para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

- 1) Encaminhar os Estagiários aprovados no exame de seleção às Promotorias de Justiça da Comarca Cataguases e comarcas circunvizinhas ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades nos termos da Cláusula Segunda;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas às cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEF, a **Faculdade** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 4) Prestar informações solicitadas pela **Faculdade** sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários**;
- 5) Comunicar à **Faculdade** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária, etc;
- 6) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos da Resolução PGJ nº 91/13 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do artigo 9º e do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08, ou seja, o seguro de acidentes pessoais, a bolsa, o auxílio transporte para o **Estagiário** e os exames admissional e demissional nos previstos no art. 14 da mesma lei;







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

8) O Promotor de Justiça designado como Supervisor de estágio deverá elaborar e preencher juntamente com o estagiário aprovado no exame de seleção o Plano do Estágio;

9) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do Estagiário do relatório semestral para a Faculdade onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e

10) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

**Da Procuradoria para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório:**

1) Requisitar e aceitar os Estagiários de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça da Comarca Cataguases e comarcas circunvizinhas, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;

2) Comunicar a Faculdade quaisquer alterações de seu interesse, que impeçam o desenvolvimento das atividades propostas;

3) Prestar informações solicitadas pela Faculdade, sempre que necessário;

4) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá autorizar as atividades previstas no Plano do Estágio elaborado pela Faculdade;

5) A frequência do Estagiário ficará a cargo do professor da disciplina;

6) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio o envio do relatório para a Faculdade onde estuda o Estagiário; e

7) Realizar o procedimento de avaliação do estágio curricular obrigatório, conforme determinado pela Faculdade.

**Da Faculdade para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

1) Assinar o termo de compromisso elaborado pela Procuradoria juntamente com o membro do Ministério Público e o Estagiário ou seu representante legal;

2) Informar imediatamente o desligamento do Estagiário de seu curso;

3) Designar professor orientador que acompanhará os estágios;

4) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e

5) Divulgar a existência do presente Convênio.

**Da Faculdade para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:**

1) Encaminhar o Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório na Procuradoria;

2) Elaborar o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio para o Estagiário, obedecidas às determinações do Projeto Pedagógico do curso;

3) Providenciar o pagamento do seguro de acidentes pessoais em favor do Estagiário matriculado na disciplina de estágio do seu curso;

4) Informar imediatamente o desligamento do Estagiário de seu curso;

5) A frequência do Estagiário ficará a cargo do professor da disciplina;

6) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e

7) Divulgar a existência do presente Convênio.

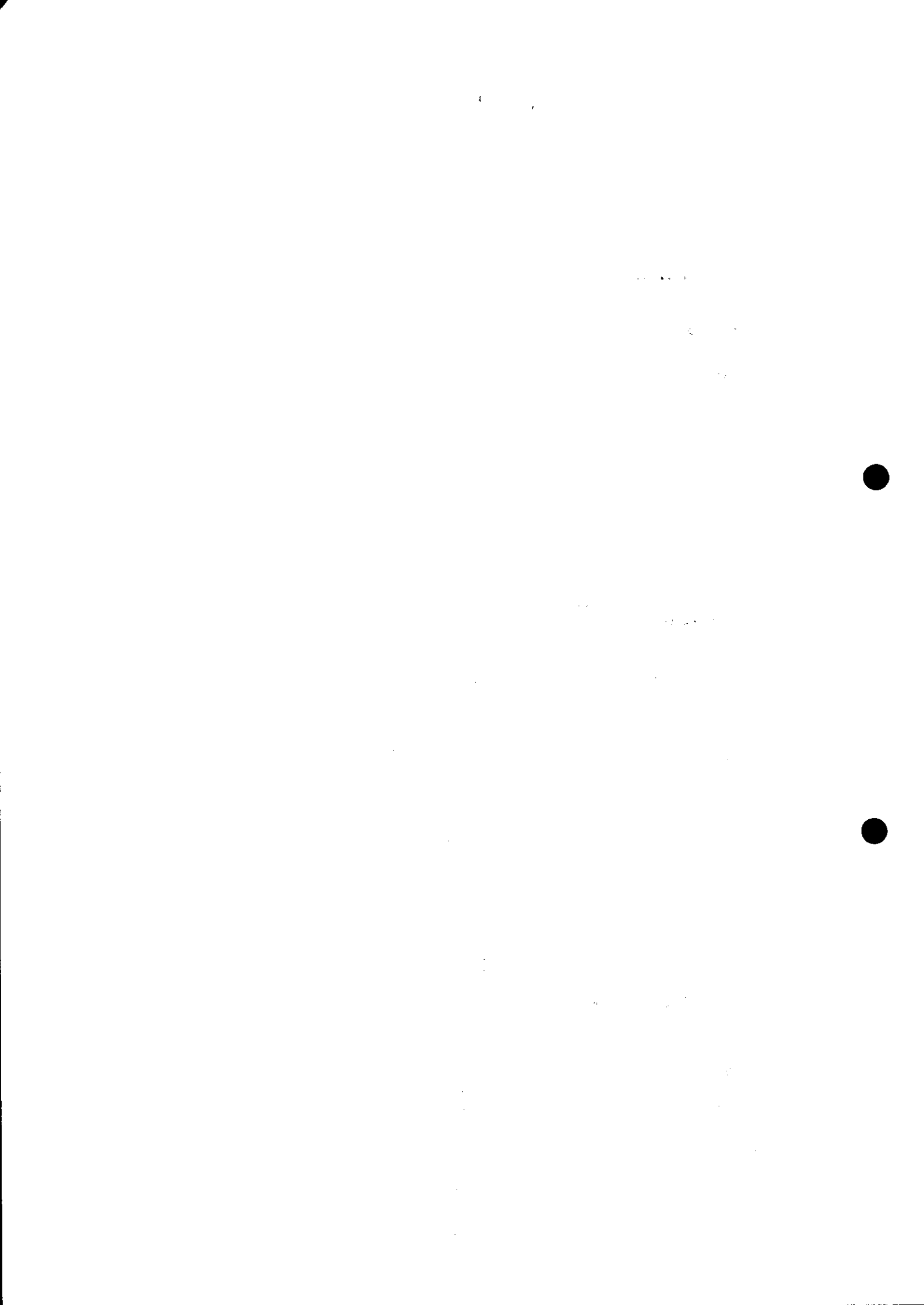
**Do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

1) Apresentar os documentos, determinados Procuradoria, ao Promotor de Justiça quando requisitado para atuar como Estagiário pelo Ministério Público;

2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, que por ele houver se responsabilizado, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença, fornecida pela Procuradoria (Promotoria onde estagia);

3) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio;

4) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 91/2013 do Ministério Público;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

5) Informar ao Supervisor do Estágio o início do período letivo e se adotado pela **Faculdade** as datas de realização de avaliações acadêmicas;

6) Entregar à **Faculdade** onde estuda, com cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, e com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades fornecido pelo membro do Ministério Público supervisor do estágio; e

6.1 O não encaminhamento do relatório por parte do Supervisor do Estágio implica em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

**Do Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:**

1) Apresentar ao Promotor de Justiça a documentação fornecida pela **Faculdade** que comprove estar o **Estagiário** apto a realizar as atividades de estágio obrigatório;

2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, para a realização das atividades determinadas pela **Faculdade**;

3) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 91/2013 do Ministério Público;

4) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio curricular obrigatório;

5) Informar ao Supervisor do Estágio todas as atividades que serão realizadas durante o estágio curricular obrigatório, estando estas previstas com o Projeto Pedagógico.

6) Enviar à **Faculdade** onde estuda, toda a documentação que comprove ser aceito pela **Procuradoria** para a realização do estágio obrigatório; e

7) O descumprimento das condições para a realização do estágio obrigatório, determinadas pelo Projeto Pedagógico do curso da **Faculdade** e autorizadas pela **Procuradoria**, implicará no desligamento imediato do Estagiário.

**CLAÚSULA QUARTA - Da Duração do Estágio**

1) Ao **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, para efeito de concessão de certificado, o estágio terá duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

**Parágrafo único:** Fica assegurado ao **Estagiário** que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

2) Para o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a duração do estágio será estabelecida pela **Faculdade** e de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

**CLAÚSULA QUINTA – Da Bolsa**

1) O **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, receberá da **Procuradoria** (Resolução PGJ nº 38/10), a título de bolsa o valor de R\$ 545,00, mais o auxílio transporte no valor de R\$ 107,80.

2) O **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório não fará jus ao recebimento de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação.

**CLAUSULA SEXTA – Do Vínculo Empregatício**

Nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/08 o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Faculdade** e o **Estagiário**.

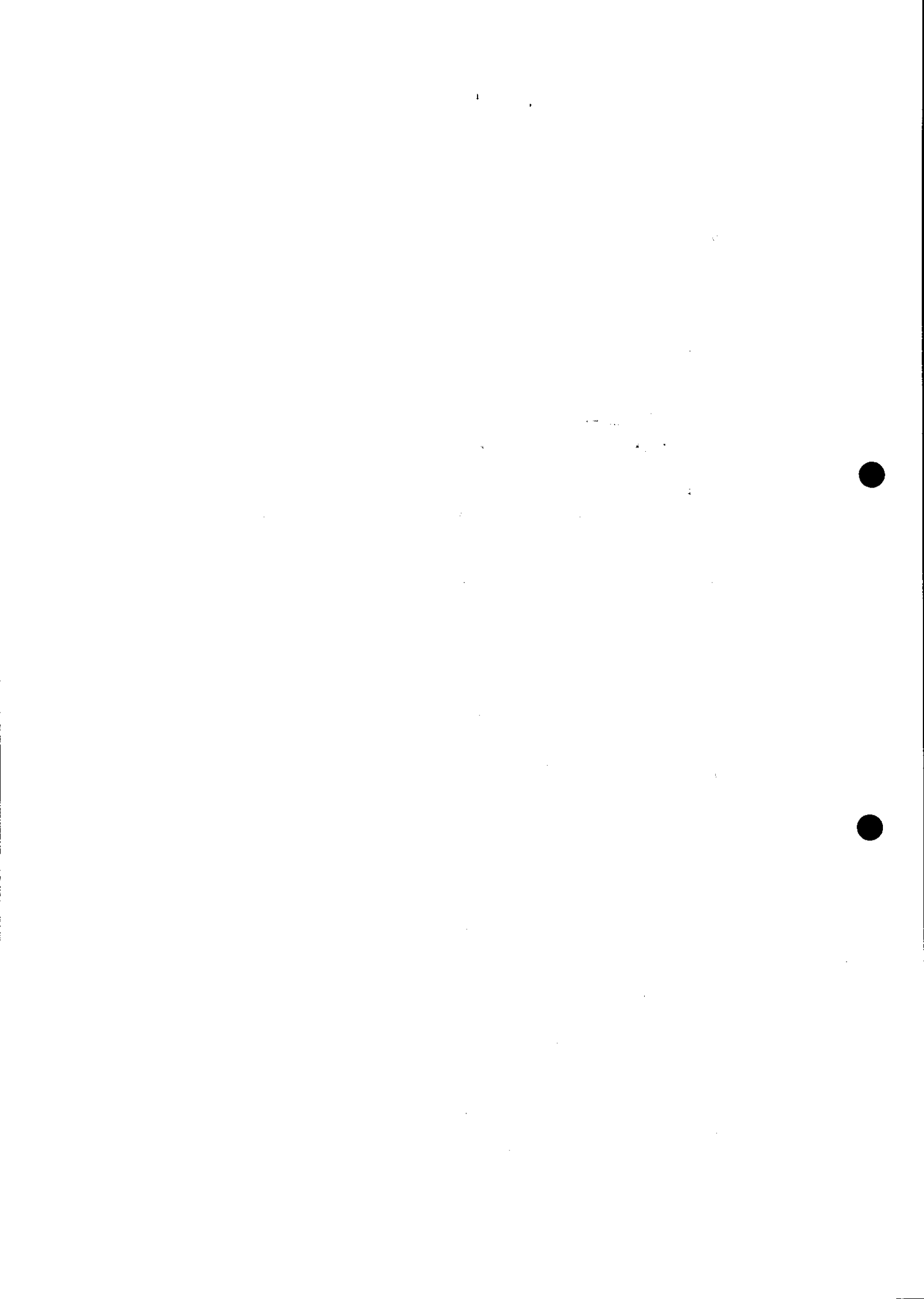
**CLAÚSULA SÉTIMA – Jornada de Atividades**

1) A jornada de atividades a ser desenvolvida pelo **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio será de 20 (vinte) horas semanais, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar.

**Parágrafo único** - O horário do estágio poderá ser alterado nos termos da legislação pertinente, de acordo com a conveniência da **Procuradoria**, desde que compatível com o horário escolar do **Estagiário**.

2) O **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a jornada de atividades dos **Estagiários** será estabelecida pela **Faculdade** de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.

**CLAÚSULA OITAVA -- Do Regime Disciplinar**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

O **Estagiário**, independentemente da modalidade, ficará diretamente subordinado ao regime disciplinar da **Procuradoria**, às disposições constantes neste Convênio e ao Termo de Compromisso a que se refere à cláusula segunda deste instrumento.

**CLAÚSULA NONA - Da Vigência**

O presente Convênio tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado através de Termos Aditivos por qualquer das partes e rescindido nos termos da Cláusula Décima.

**CLAÚSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo entre as partes, por inadimplência de uma das cláusulas ou por superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Aditamentos**

Qualquer uma das partes que queira modificar as condições deste Convênio deverá fazer através de termos aditivos com a concordância da outra.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais**

a) O Promotor responsável pela supervisão do estágio assinará os Termos de Compromisso em nome da **Procuradoria** enviando uma cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAJF.

b) Para efeito de nomeação do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio como estagiário do Ministério Público, é obrigatório o envio de uma via do Termo de Compromisso assinado com o aluno para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAJF.

c) Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, observado o interesse das mesmas.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Da publicação**

O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria**, no diário oficial "Minas Gerais", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93

Assim ajustadas às partes celebram o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2014.

**Procuradoria:**

  
 Carlos André Mariani Bittencourt  
 Procurador-Geral de Justiça

**Faculdade:**

  
 Alcino Leite Antonucci  
 Diretor Geral da Faculdades Sudamérica

Testemunhas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO nº 72/2014

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E  
FACULDADES SUDAMÉRICA POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENSINO  
SUPERIOR SOUSA BORGES.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, e de outro lado a **Faculdades Sudamérica**, por intermédio do **Centro de Ensino Superior Sousa Borges**, representada por seu Diretor Geral, Professor **Alcino Leite Antonucci**, doravante denominada **Faculdade**, com sede na Rua Tenente Luiz Ribeiro, 209 – Vila Domingos Lopes, Cataguases/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.528.324/0001-95, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94 e da Resolução PGJ nº 91 de 04/012/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente Convênio é a colocação de **Estagiário** de Direito, para estudantes aprovados em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, como também para a modalidade de estágio obrigatório, para estudantes matriculados na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório, ambos à disposição da **Procuradoria**, pela **Faculdade** junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases e comarcas circunvizinhas.

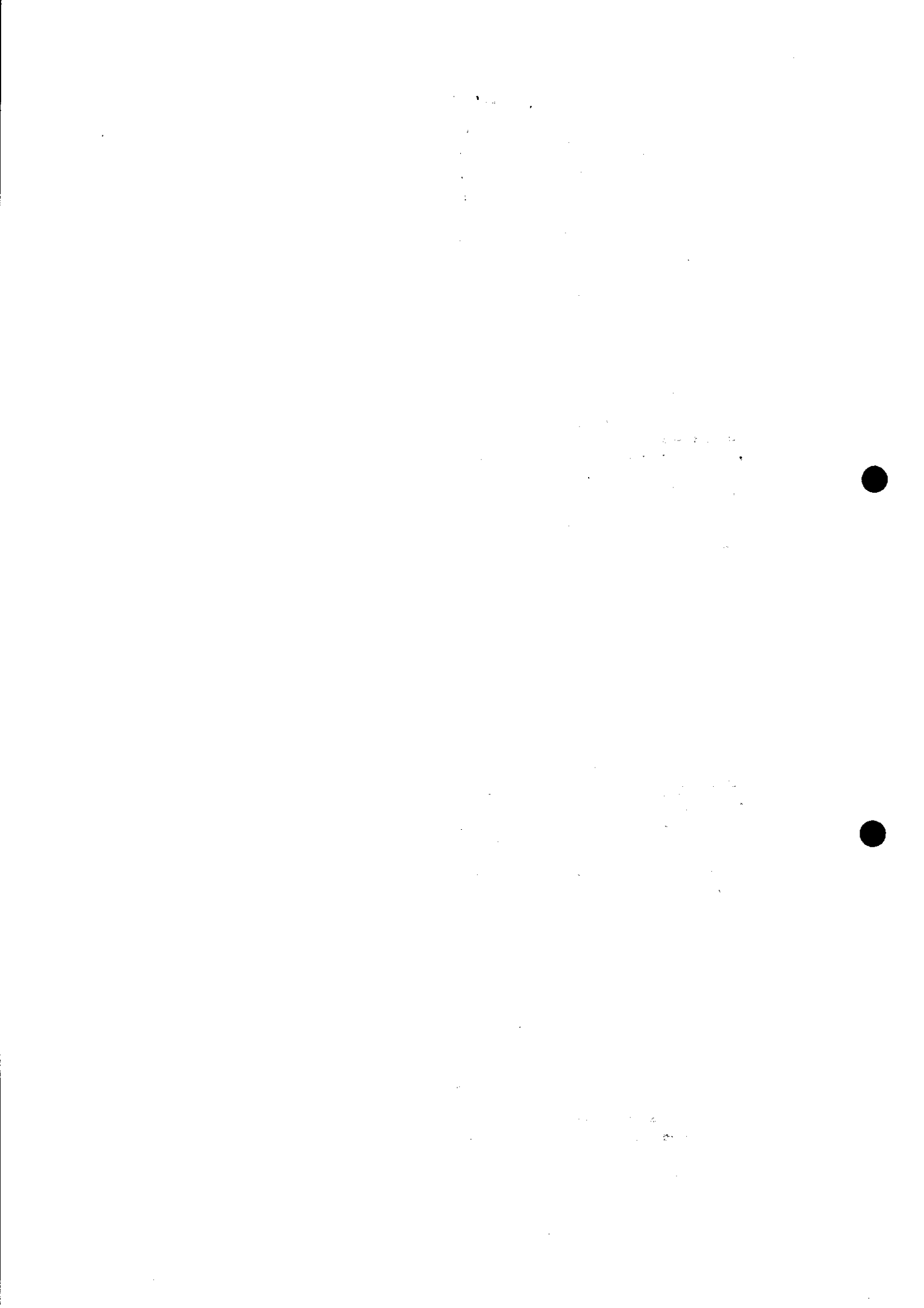
**CLAÚSULA SEGUNDA - Da Finalidade**

A finalidade do presente Convênio é o aprimoramento da prática forense e o aprendizado dos procedimentos inerentes às atividades específicas do representante do Ministério Público para o **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, bem como para o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório promover a complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos e Resoluções dos Conselhos da **Faculdade**.

**CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

**Da Procuradoria para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

- 1) Encaminhar os Estagiários aprovados no exame de seleção às Promotorias de Justiça da Comarca Cataguases e comarcas circunvizinhas ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades nos termos da Cláusula Segunda;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas às cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, a **Faculdade** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 4) Prestar informações solicitadas pela **Faculdade** sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários**;
- 5) Comunicar à **Faculdade** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária, etc;
- 6) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos da Resolução PGJ nº 91/13 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do artigo 9º e do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08, ou seja, o seguro de acidentes pessoais, a bolsa, o auxílio transporte para o **Estagiário** e os exames admissional e demissional nos previstos no art. 14 da mesma lei;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

8) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá elaborar e preencher juntamente com o estagiário aprovado no exame de seleção o Plano do Estágio;

9) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do Estagiário do relatório semestral para a Faculdade onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e

10) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

**Da Procuradoria para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório:**

1) Requisitar e aceitar os Estagiários de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça da Comarca Cataguases e comarcas circunvizinhas, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;

2) Comunicar à Faculdade quaisquer alterações de seu interesse, que impeçam o desenvolvimento das atividades propostas;

3) Prestar informações solicitadas pela Faculdade, sempre que necessário;

4) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá autorizar as atividades previstas no Plano do Estágio elaborado pela Faculdade;

5) A frequência do Estagiário ficará a cargo do professor da disciplina;

6) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio o envio do relatório para a Faculdade onde estuda o Estagiário; e

7) Realizar o procedimento de avaliação do estágio curricular obrigatório, conforme determinado pela Faculdade.

**Da Faculdade para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

1) Assinar o termo de compromisso elaborado pela Procuradoria juntamente com o membro do Ministério Público e o Estagiário ou seu representante legal;

2) Informar imediatamente o desligamento do Estagiário de seu curso;

3) Designar professor orientador que acompanhará os estágios;

4) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e

5) Divulgar a existência do presente Convênio.

**Da Faculdade para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:**

1) Encaminhar o Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório na Procuradoria;

2) Elaborar o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio para o Estagiário, obedecidas às determinações do Projeto Pedagógico do curso;

3) Providenciar o pagamento do seguro de acidentes pessoais em favor do Estagiário matriculado na disciplina de estágio do seu curso;

4) Informar imediatamente o desligamento do Estagiário de seu curso;

5) A frequência do Estagiário ficará a cargo do professor da disciplina;

6) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e

7) Divulgar a existência do presente Convênio.

**Do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

1) Apresentar os documentos, determinados Procuradoria, ao Promotor de Justiça quando requisitado para atuar como Estagiário pelo Ministério Público;

2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, que por ele houver se responsabilizado, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença, fornecida pela Procuradoria (Promotoria onde estagia);

3) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio;

4) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 91/2013 do Ministério Público;



1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2.

The second part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

3.

The third part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

4.

The fourth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

5.

The fifth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

6.

The sixth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

7.

The seventh part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

8.

The eighth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

9.

The ninth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

10.

The tenth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

11.

The eleventh part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

12.

The twelfth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

13.

The thirteenth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

14.

The fourteenth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

15.

The fifteenth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

5) Informar ao Supervisor do Estágio o início do período letivo e se adotado pela **Faculdade** as datas de realização de avaliações acadêmicas;

6) Entregar à **Faculdade** onde estuda, com cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, e com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades fornecido pelo membro do Ministério Público supervisor do estágio; e

6.1 O não encaminhamento do relatório por parte do Supervisor do Estágio implica em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

**Do Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:**

1) Apresentar ao Promotor de Justiça a documentação fornecida pela **Faculdade** que comprove estar o **Estagiário** apto a realizar as atividades de estágio obrigatório;

2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, para a realização das atividades determinadas pela **Faculdade**;

3) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 91/2013 do Ministério Público;

4) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio curricular obrigatório;

5) Informar ao Supervisor do Estágio todas as atividades que serão realizadas durante o estágio curricular obrigatório, estando estas previstas com o Projeto Pedagógico.

6) Enviar à **Faculdade** onde estuda, toda a documentação que comprove ser aceito pela **Procuradoria** para a realização do estágio obrigatório; e

7) O descumprimento das condições para a realização do estágio obrigatório, determinadas pelo Projeto Pedagógico do curso da **Faculdade** e autorizadas pela **Procuradoria**, implicará no desligamento imediato do Estagiário.

**CLAÚSULA QUARTA - Da Duração do Estágio**

1) Ao **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, para efeito de concessão de certificado, o estágio terá duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

**Parágrafo único:** Fica assegurado ao **Estagiário** que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

2) Para o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a duração do estágio será estabelecida pela **Faculdade** e de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

**CLAÚSULA QUINTA - Da Bolsa**

1) O **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, receberá da **Procuradoria** (Resolução PGJ nº 38/10), a título de bolsa o valor de R\$ 545,00, mais o auxílio transporte no valor de R\$ 107,80.

2) O **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório não fará jus ao recebimento de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação.

**CLAÚSULA SEXTA - Do Vínculo Empregatício**

Nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/08 o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Faculdade** e o **Estagiário**.

**CLAÚSULA SÉTIMA - Jornada de Atividades**

1) A jornada de atividades a ser desenvolvida pelo **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio será de 20 (vinte) horas semanais, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar.

**Parágrafo único** - O horário do estágio poderá ser alterado nos termos da legislação pertinente, de acordo com a conveniência da **Procuradoria**, desde que compatível com o horário escolar do **Estagiário**.

2) O **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a jornada de atividades dos **Estagiários** será estabelecida pela **Faculdade** de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.

**CLAÚSULA OITAVA - Do Regime Disciplinar**

10





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

O **Estagiário**, independentemente da modalidade, ficará diretamente subordinado ao regime disciplinar da **Procuradoria**, às disposições constantes neste Convênio e ao Termo de Compromisso a que se refere à cláusula segunda deste instrumento.

**CLAÚSULA NONA - Da Vigência**

O presente Convênio tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado através de Termos Aditivos por qualquer das partes e rescindido nos termos da Cláusula Décima.

**CLAÚSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo entre as partes, por inadimplência de uma das cláusulas ou por superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Aditamentos**

Qualquer uma das partes que queira modificar as condições deste Convênio deverá fazer através de termos aditivos com a concordância da outra.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais**

a) O Promotor responsável pela supervisão do estágio assinará os Termos de Compromisso em nome da **Procuradoria** enviando uma cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAJF.

b) Para efeito de nomeação do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio como estagiário do Ministério Público, é obrigatório o envio de uma via do Termo de Compromisso assinado com o aluno para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAJF.

c) Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, observado o interesse das mesmas.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Da publicação**

O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria**, no diário oficial "Minas Gerais", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Assim ajustadas às partes celebram o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2014.

**Procuradoria:**

  
 Carlos André Mariani Bittencourt  
 Procurador-Geral de Justiça

**Faculdade:**

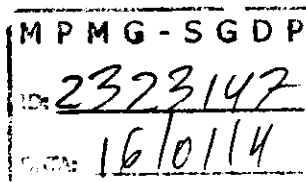
  
 Alcino Leite Antonucci  
 Diretor Geral da Faculdades Sudamérica

Testemunhas:



Faculdades

Sudamérica



Cataguases, 15 de janeiro de 2014.

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Diretoria de Estágio e Convênio Acadêmicos

Exma. Andréia Ferreira Mattozinho  
DD. Diretora de Estágio e Convênio Acadêmico

Em referência a seu ofício nº 285/2012 DECA/CEAF/GAB,

Informamos nosso interesse na celebração de “Convênio para estágio obrigatório e/ ou bolsista”, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 com PGJ.

Para tanto, enviamos anexo, os documentos necessários.

Cordialmente,

Alcino Leite Antonucci

Diretor Geral

Av. Eudaldo Lessa, 627

B. Popular - Cataguases/MG

CEP: 36774-552 - Tel: (32) 3422-7879

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO P.M.G.  
16/01/2014 10:50:08 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO P.M.G.

www.sudamerica.edu.br

\*\*\*\*\*

MINISTERIO DE JUSTICIA DE NARIÑO  
BOGOTÁ 16/01/2014 100508 PROTOCOLO 0001/02. 369 01/9

## **DECLARAÇÃO**

O Centro de Ensino Superior Sousa Borges Ltda, Inscrito no CNPJ sob o nº 03.528.324/0001-95, com sede na cidade de Cataguases/MG, neste ato representado por seu diretor, **DECLARA**, para os devidos fins que devido ao seu ramo de atividade, **NÃO** é contribuinte do Estado de Minas Gerais, razão pela qual, **NÃO** possui cadastro naquele ente federativo e **NÃO** é possível ser e **NÃO** é devedor de tributos ao mesmo.

Cataguases(MG) 14 de janeiro de 2014.

**Centro de Ensino Superior Sousa Borges**  
**Gilson Gervasio de Sousa**



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1.127.748

GERSON GERVASIO DA SILVA

JOSÉIM ROMANO DE ARAÚJO  
LUIZA CAUZIN DE SOUZA


CATAGUASES-MG  
CAS. LV-53 RT-102  
CATAGUASES-MG

19/6/1940


LEIN-716 DE 2009

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



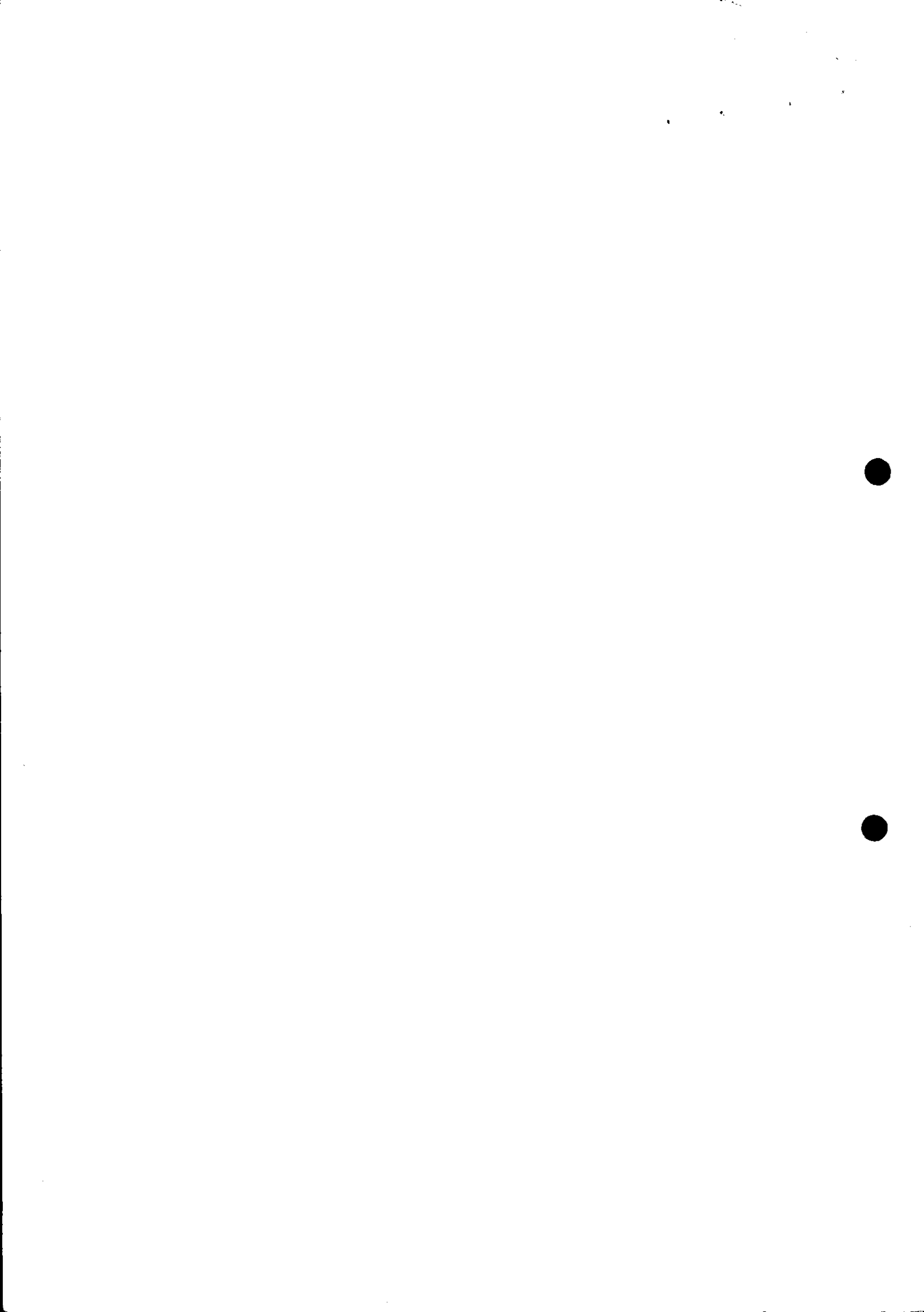
POLEGAR DIREITO

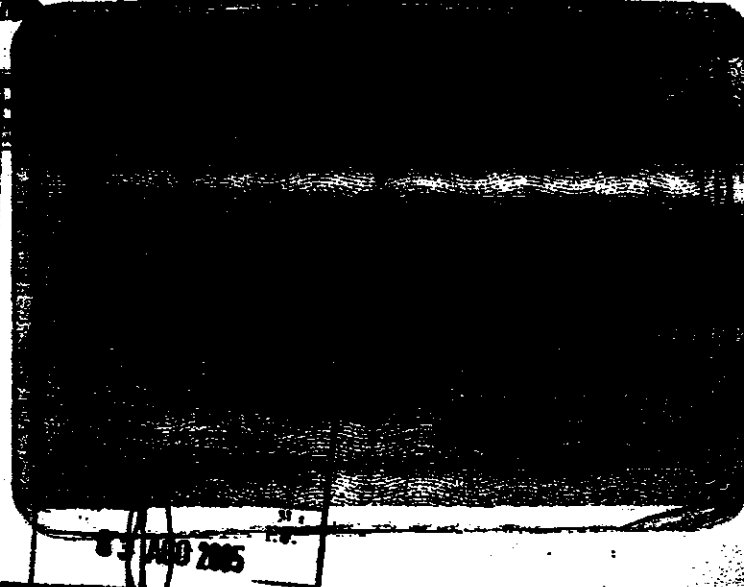
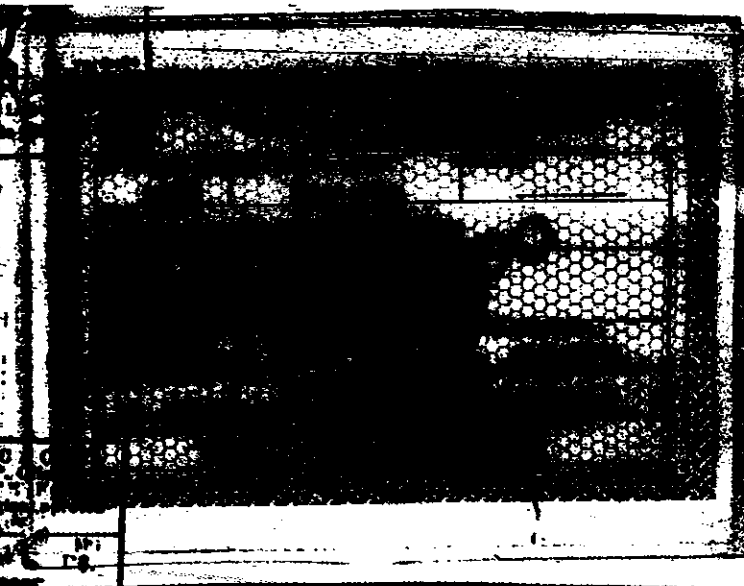
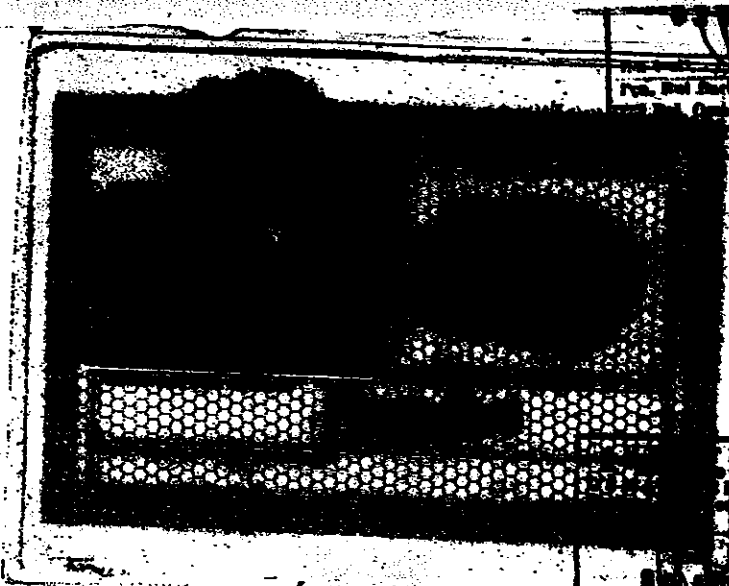


SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

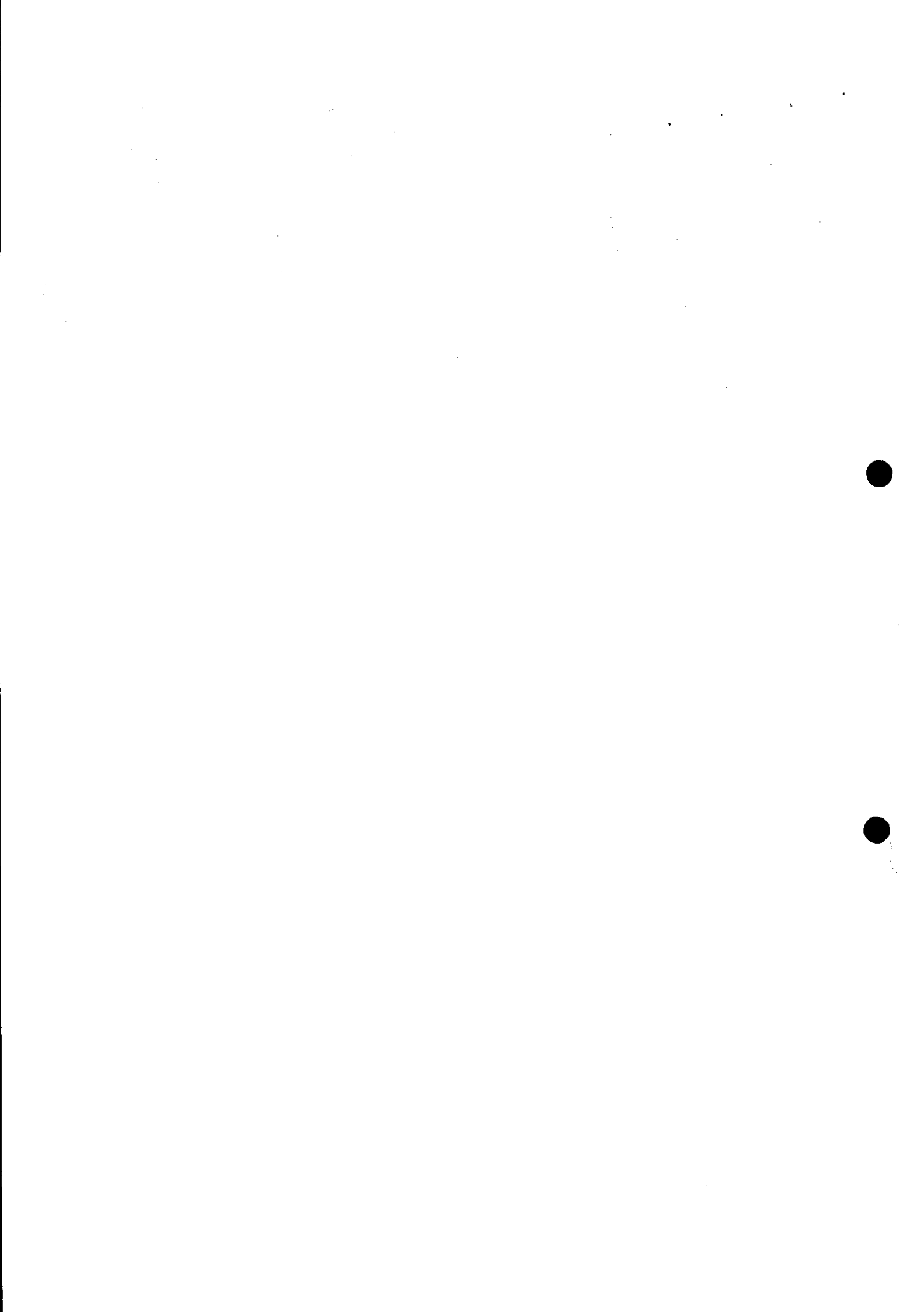
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO







83 100 2005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PH 199

IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-1.525.250 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/93

NOME ALCINO LEITE ANTONUCCI

FILIAÇÃO WILSON ANTONUCCI  
ANA LEITE ANTONUCCI

NATALIDADE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG DATA DE NASCIMENTO 04/04/44

DOC ORIGEM CAS LV-538 FL-370 CATAGUASES-MG

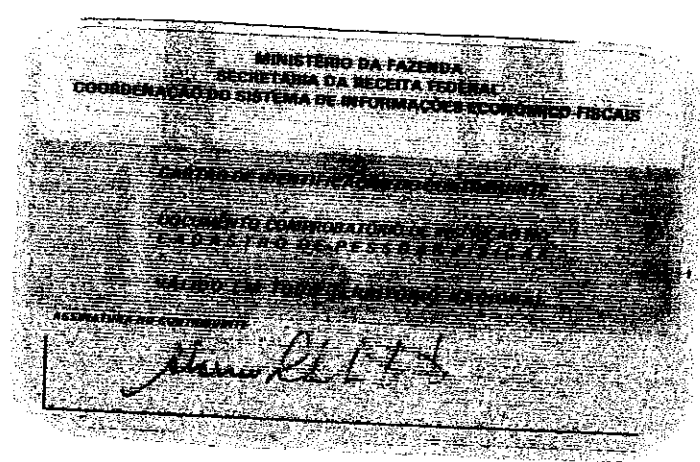
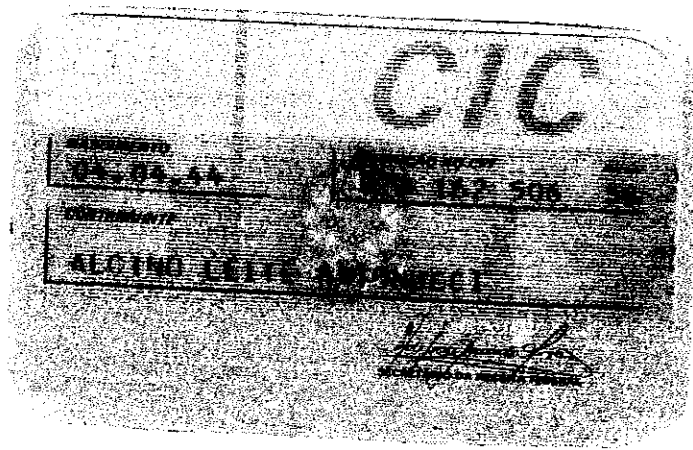
CPF 029162506-5

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/06/83



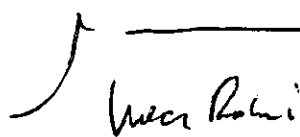


• • • •



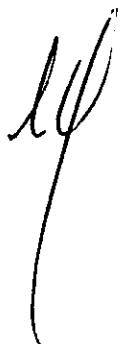
**ATA DA REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO**  
**27/11/2008**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, foi realizada mais uma reunião do Conselho da Congregação na sede da Faculdade Sudamérica, por convocação do Diretor Geral, Professor Luiz Sérgio Saraiva. Presentes os Conselheiros Adalberto Rigueira Viana; Coordenador do Curso de Educação Física, José Tadeu Madeira de Oliveira, Coordenador do Curso de Fisioterapia, Professor Alcino Leite Antonucci; futuro Diretor Geral; Geraldo Majella Mazini e Lucas Roberti. representantes do corpo docente. Informes: inicialmente o Presidente passou aos seguintes informes: 1. Anunciou e fez a apresentação do novo Diretor Geral da Faculdade Sudamérica, Professor Alcino Leite Antonucci.. dando-lhe as boas vindas, falando da sua experiência e do seu passado em Cataguases. Informou que ele tomará posse no próximo dia 02 de janeiro de 2009 e falou da necessidade de contratação de um Coordenador Pedagógico, que possa efetivamente desempenhar suas funções e ficar em Cataguases durante toda a semana; 2. Informou que o Professor Jesusimar de Oliveira Dornelas, nosso Coordenador do Curso de Ciências Contábeis. foi indicado para ocupar o cargo de Secretário de Administração do município, enaltecendo os méritos do indicado e enfatizando a importância desta indicação para a Faculdade Sudamérica; 3. Lembrou a respeito das modificações nas Coordenações dos Cursos de Educação Física e Fisioterapia, e que já estão sendo tomadas as providências, sendo contatados vários professores que reúnem condições de assumir tais funções; 4. Lembrou que está em pleno andamento a propaganda do Vestibular para o próximo ano e que já estão acontecendo várias inscrições para os diversos cursos da Faculdade; 6. Informou que. para o próximo ano. todos os cursos terão reajustados os valores de suas mensalidades em 10%; 7. Informou que o Curso de Fisioterapia deverá ser transferido brevemente para a nova sede da Faculdade e que a Mantenedora está estudando a possibilidade de transferência do Curso de Educação Física do CAT para a sede. O Professor Alcino Leite Antonucci. falou da sua expectativa e satisfação de poder trabalhar na Faculdade Sudamérica com profissionais do mais alto nível acadêmico. Enfatizou que. nem sempre, o mais importante é a direção e sim. o grupo de apoio, afirmando que este grupo sim, é aquele que merece ser homenageado. Agradeceu ao Professor Luiz Sérgio Saraiva a oportunidade por esta saudável convivência de transição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Professor Luiz Sérgio Saraiva, deu por encerrada a reunião e eu. Adalberto Rigueira Viana. Secretário, redigi esta ata que depois de lida. discutida e se aprovada for. deverá se assinada por quem de direito. Cataguases. 27 de novembro de 2008.













•  
•  
•  
•

